



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 016/2017

Altera disposições do Anexo I da Lei nº 1513, alterada pela Lei nº 1552, de 20 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O Anexo I da Lei 1552/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Quant.	Referência	Valor Vencimento	Requisitos Mínimos
Diretor Jurídico	1	[...]	[...]	[...]
Diretor Financeiro	1	[...]	[...]	[...]
Auditor-Chefe de Unidade Central de Controle Interno	1	[...]	R\$ 4.000,00	[...]
Coordenador Legislativo	1	[...]	[...]	[...]
Coordenador Administrativo	1	[...]	[...]	[...]
Coordenador de Comunicação	1	[...]	[...]	[...]
Assessor de Comunicação	1	[...]	[...]	[...]
Assessor Parlamentar	5	[...]	[...]	[...]

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do P.L. Nº. 016/2017)

Chefe de Divisão de Transporte	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe de Divisão de Arquivo e Registro	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe de Secretaria	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe de Divisão e Serviços Gerais	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe de Divisão de Protocolo	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe de Divisão Administrativa	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe de Gabinete da Presidência	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe Divisão de Apoio ao Plenário	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe de Divisão de Informática	1	[...]	R\$ 937,00	[...]
Chefe Divisão de Publicação	1	[...]	R\$ 937,00	[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 10 de abril de 2017.

(Continua...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do P.L. N°. 016/2017)

MESA DIRETORA


ROBSON JOSÉ SILLER

Presidente da Câmara


LUZINETE DESGAPERI LEPPAUS

Vice-presidente


ROMI CARLOS FACCO MULLER

Secretário


ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS

Tesoureira

JUSTIFICATIVA

A presente matéria deve-se à necessidade de adequar os cargos de chefia elencados na Lei 1552/2016, tendo em vista o reajuste do salário mínimo sancionado pelo Presidente da República, em 1º de janeiro de 2017, que passou de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Desse modo, a proposta tem por objetivo aplicar o disposto no § 3º, do artigo 39, da Constituição Federal, que garante também aos servidores públicos o vencimento nunca inferior ao salário mínimo vigente (Art. 7º, VII).

De outro lado, também se faz necessário alterar o vencimento do cargo de Chefe de Unidade de Controle Interno, tendo em vista os requisitos da função, a relevância das atribuições e a responsabilidade de seus atos.